



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 729/2020.**

De autoria os nobres Vereadores Sandra Tadeu e Gilberto Natalini, o presente projeto de lei *dispõe sobre a criação do Parque Municipal “Santuário Chácara Alfomares” e dá outras providências.*

A propositura visa criar parque em área de jurisdição da Subprefeitura de Santo Amaro, localizada entre as ruas Visconde de Porto Seguro, Irineu Marinho, Fraternidade e Mariano da Costa.

Segundo a propositura, o parque será implementado em uma das últimas áreas verdes disponíveis no bairro e objetiva oferecer mais uma opção de lazer e cultura, além da proteção ao meio ambiente, sendo este um dos últimos fragmentos de Mata Atlântica da área urbana da cidade. Ademais, a instalação do futuro Parque suprirá a carência da região e o pleito de milhares de moradores.

Considerada **legal** pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões: de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III e IV do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considera que a existência de áreas verdes no meio urbano contribui para a melhoria das condições ambientais da cidade, não só em termos climáticos, mas também do sistema de drenagem, além de propiciar a criação de espaços agradáveis e de fruição para a população, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a **Comissão de Administração Pública** manifesta-se de maneira **favorável** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de



dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em